



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.398/PMMA/2015.

**“ESTABELECE A GRATIFICAÇÃO
DOS CARGOS DE DIRETOR E
VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS DE
MINISTRO ANDREAZZA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO,
NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO.,
APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O valor da gratificação dos cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais, serão:

- I- Diretor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
- II- Vice-Diretor: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 847/PMMA/2.009, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de fevereiro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252